

# COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

## PROJETO DE LEI N° 4.699, DE 2024

Denomina “**Wilson Fittipaldi Júnior**” a rodovia **BR-488**, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

**Autor:** Deputado ANTONIO CARLOS RODRIGUES

**Relator:** Deputado HELIO LOPES

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.699, de 2024, de autoria do Deputado Antônio Carlos Rodrigues, tem por finalidade atribuir a denominação “Rodovia Wilson Fittipaldi Júnior” à rodovia federal BR-488, localizada no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 32, inciso XX, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Viação e Transportes manifestar-se sobre matérias relativas ao sistema nacional de viação. Quanto ao mérito da homenagem cívica, a análise compete à Comissão de Cultura, de acordo com o inciso XXI, alínea “g”, do mesmo artigo.

A proposição tramita em regime ordinário, foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura para análise de mérito e à de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



\* C D 2 5 7 1 3 9 6 1 0 3 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto em exame busca prestar justa e significativa homenagem ao piloto e dirigente esportivo Wilson Fittipaldi Júnior, falecido em 23 de fevereiro de 2024, aos 80 anos de idade. Ícone do automobilismo brasileiro, Wilsinho — como era carinhosamente conhecido — deixou marca indelével na história do esporte nacional.

Nascido em São Paulo, em 25 de dezembro de 1943, Wilson Fittipaldi Júnior foi profundamente influenciado pelo pai, Wilson Fittipaldi “Barão”, um dos grandes narradores e entusiastas do automobilismo no Brasil. Iniciou a carreira nas pistas desde jovem e destacou-se nas competições de kart, automobilismo nacional e, posteriormente, no cenário internacional.

Na década de 1970, alcançou a Fórmula 1, correndo pelas equipes Brabham (1972–1973) e Copersucar (1975), esta última fundada por ele próprio em parceria com o irmão, Emerson Fittipaldi. A Copersucar-Fittipaldi foi a única equipe brasileira e sul-americana da história da Fórmula 1, feito inédito e de enorme relevância simbólica para o País. À frente da equipe, Wilson foi não apenas piloto, mas idealizador e gestor, conduzindo o projeto com dedicação e competência, tendo a equipe alcançado resultados memoráveis, como o segundo lugar no Grande Prêmio do Brasil de 1978.

Mesmo após deixar as pistas, Wilsinho manteve-se ativo no meio esportivo, influenciando novas gerações e contribuindo para o fortalecimento da imagem do Brasil no automobilismo mundial. Sua trajetória de pioneirismo, paixão e espírito esportivo o torna merecedor de toda reverência.

A rodovia BR-488, que liga a Rodovia Presidente Dutra (BR-116) ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida, no Município de Aparecida, em São Paulo, tem significativa visibilidade por se tratar de via de acesso a importante centro de peregrinação religiosa do País. Dar-lhe o nome de Wilson Fittipaldi Júnior é unir duas expressões da identidade nacional: a fé e o esporte, ambas profundamente marcadas na cultura do povo brasileiro.

A BR-488, com seis quilômetros de extensão, integra o Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011, razão pela qual sua denominação supletiva encontra respaldo legal.



\* C D 2 5 7 1 3 9 6 1 0 3 0 0 \*

A proposição encontra amparo jurídico na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no âmbito do SNV. Destacamos os dispositivos pertinentes:

*“Art. 1º A denominação das estações terminais, obras-de-arte e trechos das vias integrantes do Plano Nacional de Viação obedecerá a critérios uniformes, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Executivo.*

*Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.*

A homenagem aqui proposta, portanto, está plenamente de acordo com a legislação vigente. Wilson Fittipaldi Júnior foi personalidade de projeção internacional, que contribuiu de maneira notável para o esporte e para a imagem do Brasil no exterior, preenchendo, com folga, os requisitos da referida norma legal.

Diante de todo o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.699, de 2024.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2025.

Deputado **HELIO LOPES**  
Relator

2025-4050

